Instituto de Previdência do Município de Rio Claro

CONSELHO DELIBERATIVO 2025/2028

Termo Circunstanciado de Falta de Quórum em Reunião do Conselho Deliberativo do IPRC – Instituto de Previdência do Município de Rio Claro.

Na data de trinta de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi agendada a reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Rio Claro (IPRC), com o objetivo de analisar o balancete referente ao mês de fevereiro de 2025 e o parecer do Conselho Fiscal, além de outros assuntos em acordo. A convocação para a reunião foi devidamente enviada a todos os membros do Conselho Deliberativo com antecedência de dois dias. Contudo, ao início da reunião, verificou-se que não havia quórum suficiente para a instalação e deliberação dos assuntos previstos na pauta, conforme exigido pelo Regimento Interno, que determina presença de cinco membros para que as deliberações sejam válidas. O total de membros presentes foi de quatro conselheiros, sendo estes, Flavia Piccoli Traina, Gesner Lino de Oliveira, Diego Reis e Alberto de Almeida Junior, o que impossibilitou a realização da reunião previamente agendada. Em razão da falta de quórum, a reunião foi suspensa, ficando estabelecida a data de oito de maio do corrente ano, para a realização da reunião ordinária. O presente termo foi lavrado para registro e ciência dos fatos ocorridos conforme o disposto no Regimento Interno do Conselho Deliberativo. Assinam este Termo Circunstanciado, a Presidente do Conselho Deliberativo, Flavia Piccoli Traina e demais Membros Presentes, Gesner Lino de Oliveira, Diego Reis e Alberto de Almeida Junior.